

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025-00003

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de uma creche pré-escola padrão FNDE, no município de Paragominas/PA, conforme projetos, planilhas, memoriais descritivos e demais especificações técnicas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a completa execução dos serviços. Data de Abertura: 22/05/2025 às 09:00hs. A retirada do edital deverá ser efetuada via internet, no site: [https:// portaldecompraspublicas.com.br/](https://portaldecompraspublicas.com.br/) ou de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Paragominas, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro. Paragominas-PA: 05/05/2025. Antonia Cristiana Da Silva Gomes-Presidente da Comissão de Licitação - Portaria nº 08/2025 - GPP.

Antonia Cristiana Da Silva Gomes
Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo: 1193719

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS AVISO DE REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.2025-002PMP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, mediante a Pregoeira devidamente designado, torna público que fica REMARCADA a sessão deste processo para às 09:00 horas do dia 20 de maio de 2025, onde serão iniciados os trabalhos referentes à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025PMP, tipo menor preço, pelo sitio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, cujo o objeto é a Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha), de forma continuada acondicionado em vasilhames de P 13 de 13kg e P 45 de 45 kg fornecido por e m presa especializada os quais irão atender a demanda das unidades escolares e setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação no município de Parauapebas, Estado do Pará. de acordo com o que determina a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021. O edital está disponível nos sítios <https://www.gov.br/compras/pt-br>, www.governotransparente.com.br/45079490, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/. OBSERVAÇÃO: SRS. LICITANTES, DEVIDO O SISTEMA COMPRASGOV EXIGIR QUE A NUMERAÇÃO DAS LICITAÇÕES TENHA INÍCIO EM "90000", DESTACAMOS QUE ESSE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2025-002PMP, NO COMPRASGOV ESTARÁ IDENTIFICADO COM A NUMERAÇÃO DE: 90002/2025.

PARAUAPEBAS - PA, 30 de maio de 2025.

ADRIANE MORAIS DE SOUZA

Agente de Contratação
Pregoeira

Protocolo: 1193238

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 90001/2024

A **Prefeitura Municipal de Placas** inscrita no CNPJ: 01.611.858/0001-55, torna público que conforme processo administrativo Nº039/2024, referente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 90001/2025, e nos termos da legislação vigente, foi Adjudicado e Homologado seu resultado no dia 28/06/2024 09:17:08hs, pela Prefeita Municipal de Placas a Sra. Leila Raquel Possimoser. Objeto: Construção de um Centro de Eventos na Vila N Sra. Aparecida, no Município de Placas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Vencedora total: J A Fontenele Junior Engenharia Ltda - CNPJ 24.901.546/0001-81 no valor de R\$ 1.053.857,49(um milhão, cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos). **Leila Raquel Possimoser - Prefeita Municipal.**

Protocolo: 1193720

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

DECRETO MUNICIPAL Nº. 048/GAB/PMPMZ, DE 30 DE ABRIL DE 2025

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ/PA NAS ÁREAS URBANA E RURAL AFETADO POR CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA Nº 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022-MDR E PORTARIA Nº. 3.646/2022 - MDR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ, ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais e disposições da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a competência fixada no inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012; e consolidação da Portaria nº. 260/2022 e Portaria nº. 3.646/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR.

CONSIDERANDO as intensas precipitações pluviométricas ocorridas no dia 24 de abril de 2025, que resultaram em significativos danos materiais e sociais nas áreas urbana e rural do município;

CONSIDERANDO que as chuvas intensas provocaram o transbordamento de rios e igarapés, afetando comunidades nas regiões de Maturú, Carini, Cabanagem, Praião, Rio Jaurucu e seus afluentes, Rio Guajará e seus afluentes, Rio Aiqui, Rio Uiuí e seus afluentes, Rio Acaraí e seus afluentes, Rio Majari e seus afluentes, Rio Ipixuna e seus afluentes, Rio Macacos, Rio Urucuricaia, Rio Iratuea, Costa do Amazonas, Costa do Xingu, Rio Piri, Rio Tanaquaquara, Rio Maxipana, Rio Maruá, Rio Acari, Rio Turu e Rio Taperá;

CONSIDERANDO os danos verificados em campo pela Defesa Civil Municipal, incluindo destruição de ruas, pontes, bueiros, residências e trapiches, comprometendo a trafegabilidade nas vicinais e nas áreas de várzea, além de prejudicar o escoamento da produção agrícola e o acesso a serviços essenciais;

CONSIDERANDO que, conforme apontado no Parecer nº 001/2025 do COMPDEC, verificou-se que no decorrer do dia 24 de Abril de 2025 houve um volume de chuva muito intenso, causando sérios danos as estradas vias e residências, desastres se enquadram, de acordo com a classificação e codificação brasileira de desastres (COBRADE), nas definições chuvas intensas - COBRADE 1.3.2.1.4.

CONSIDERANDO o Parecer nº 001/2025 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), que relata a ocorrência do desastre e manifesta-se favorável à decretação de situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas urbana e rural do Município de Porto de Moz/PA, afetadas por chuvas intensas, classificadas e codificadas como COBRADE 1.3.2.1.4, conforme estabelecido pelas Portarias MDR nº 260/2022 e nº 3.646/2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Porto de Moz, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com os incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável, observadas suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

Parágrafo Único. A situação de emergência, nos termos do Art. 5º, §3º da Portaria nº 260/2022-MDR, caracteriza-se em decorrência dos desastres ocorridos no município de Porto de Moz, de natureza material e ambiental, que acarretaram danos materiais e prejuízos econômicos, inviabilizando a produção agrícola e pecuária da zona rural para a cidade, engessando a economia local, assim como acarretando prejuízos sociais, vez que os danos também impossibilitam que a população da zona rural seja atendida com serviços públicos essenciais como saúde e transporte escolar, e a população de áreas urbanas alagadiças tem seus terrenos e casas invadidos pela elevação da água, necessitando de apoio do poder público para subsistência, com moradia, alimentação, saúde, entre outros.

De acordo com o parecer da COMPDEC, estima-se que aproximadamente